

2. a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa supracitada, no valor total de R\$ 3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais), onerando a dotação nº 13.10.04.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00do orçamento vigente, que fará às vezes de contrato, em cujo anexo deverá constar:

a. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da retirada do empenho;

b. Local de entrega: Rua Boa Vista, nº 280, 2º andar, Centro, São Paulo, SP;

c. Data e horário de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h;

d. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do material;

e. Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os percentuais e situações abaixo:

- 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada, no caso de inexecução parcial do ajuste;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste;

- ocorrerem atraso superior a 10 (dez) dias a Prefeitura poderá, a seu critério, recusar os equipamentos, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

- constatado qualquer vício de qualidade no material ou disparidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, conforme o caso.

II - DESIGNO os servidores Elizabete Hitomi Iguma, RF 560.590.3, e Antonio Durval Bologna, RF 663.153.3, como fiscais titular e suplente, respectivamente, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/14, e artigo 9º do Decreto nº 58.606/19.

III - À vista da informação contida no SEI 020301202, torno sem efeito o item 2 do inciso I do despacho de SEI 019845302.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI Nº 6012.2019/0005976-4 –

ASSUNTO: Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos referente a Concorrência nº 02/SMSUB/COGEL/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para dar suporte à Imprensa/SMSUB, na qualidade de órgão central exerce as funções de coordenação e gerenciamento, no âmbito da SMSUB compreendendo as trinta e duas Subprefeituras e as duas Autarquias.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

As 10:00 horas do dia vinte e quatro de outubro de 2019, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações da SMSUB designados pelo instrumento legal da Portaria nº 36/SMSUB/2019, para responderem os pedidos de esclarecimentos, referente a Concorrência nº 02/SMSUB/COGEL/2019, para conhecimento de todos os interessados em participar do referido certame, conforme segue:

Empresa: **VFR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO** – Data: 02/10/2019.

Pergunta: “Referente ao edital de concorrência pública número 02/SMSUB/COGEL/2019, gostaríamos de consultá-los se será disponibilizado clipping referente a matérias do período de 1 de abril a 20 de maio de 2019, para que as empresas licitantes possam fazer a Análise Diária de Imagem, ou se as empresas terão de buscar as respectivas matérias por conta própria.”

Resposta: Não, todo material referente a Concorrência Pública nº 02/SMSUB/COGEL/2019 já está disponível, cabendo as empresas realizarem as buscas das matérias do período de 01 de abril a 20 de maio de 2019.

Empresa: **FSB COMUNICAÇÃO** – Data: 03/10/2019.

Pergunta: “No anexo IV (Exercício criativo), item “Plano de Comunicação” (págs. 62 e 63), o edital determina que: “As empresas interessadas nesta concorrência devem apresentar um plano de comunicação que colabore para que os veículos de imprensa tenham conhecimento das ações adotadas pela Prefeitura de São Paulo após a ‘Operação Tapa-Buracos’, com ações que englobem as intervenções de zeladoria para zerar as demandas da Central 156 relativas às reclamações de buracos na municipalidade.” Devemos entender que o plano de comunicação deve começar no dia 18 de maio de 2019, um dia após o final da Operação Tapa-Buracos, indo até 18 de maio de 2020? E, em caso positivo, devemos nos basear nas ações efetivamente realizadas pela prefeitura após esta operação (portanto, após 18 de maio de 2019), embora não constem do briefing do edital?

Resposta: O plano de Comunicação prevê que a estratégia deverá compreender o período de 1 ano, com ações de curto, médio e longo prazo. Sendo que o período crítico para a avaliação do Exercício Criativo será o compreendido entre o período de 01 abril de 2019 a 20 maio de 2019.

Empresa: **DANIELA SALITURI** – Data: 04/10/2019.

Perguntas:

1) Considerando que o Edital, no item 10.3.2, página 11, menciona que “serão aceitos atestados que comprovem a capacidade técnica com a prestação dos serviços de, no mínimo, 30% do objeto licitado”, entendemos que tais atestados devem conter apenas comprovação (de no mínimo 30%) quanto aos serviços descritos no Anexo I e não necessitam constar neste atestado a quantidade de horas (no mínimo 30%) do quantitativo exposto nas páginas 36, 37 e 38 do Edital. Está correto este entendimento?

Resposta: O quantitativo a ser comprovado é de no mínimo 30% em horas trabalhadas.

2) A Análise Diária de Imagem (página 47 do Edital) pode ser feita por amostragem? Ou seja, a licitante escolhe alguns dias dentro do período de tempo determinado no edital (01.04.2019 a 20.05.2019) para produzir os relatórios de matérias veiculadas que sejam de interesse da SMSUB. Em caso afirmativo, existe um número mínimo obrigatório de dias para integrar a amostragem?

Resposta: Não, será feita análise diária, ou seja, relatórios diários dos 50 dias (período de 01 de abril de 2019 e 20 de maio de 2019).

3) O clipping de onde serão obtidas as matérias da Análise de Imagem será fornecido pelo órgão licitante?

Resposta: Não, todo material referente a Concorrência Pública nº 02/SMSUB/COGEL/2019 já está disponível, cabendo as empresas realizarem as buscas das matérias do período de 01 de abril a 20 de maio de 2019.

4) Considerando que o Edital menciona que a equipe mínima a ser disponibilizada pela Licitante será de 12 profissionais; considerando que o Edital também menciona que o total de horas mensais estimadas será de 1225 e; considerando ainda que a carga horária legal de um profissional é 176 horas/mês, não seria correto entendermos que a equipe mínima seja de 7 profissionais e não 12?

Resposta: Os Serviços de imprensa envolvem uma disponibilidade de atendimento de 24 horas, 7 dias na semana sem interrupção. A distribuição das 12 (doze) equipes ficará a critério da contratada.

5) Considerando que o item 3.4.4. (a) do Anexo III (página 49 do Edital) menciona que deve constar na proposta técnica “a relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante (...), com apresentação de “cases” destacando as ações, atuações e estratégias (...)", pergunta-se: como devem ser apresentados tais “cases”? seria um breve relato demonstrando a estratégia e resultados obtidos no trabalho com os clientes? podem ser mencionados os principais “cases” de apenas alguns clientes incluídos na proposta?

Resposta: Os cases deverão ser apresentados de maneira objetiva, porém atendendo o solicitado, como: as ações; estratégias; etc. A citação dos cases é de critério da empresa participante do processo licitatório, contudo este item contempla a capacidade de atendimento, portanto os cases mencionados deverão ser dos clientes incluídos na proposta.

6) Considerando que a qualificação dos profissionais descritos nos perfis do Anexo I, item 4 (páginas 39, 40, 41 do Edital), no que tange à formação acadêmica, exige que o profissional tenha “ensino superior completo (...), preferencialmente formado em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo (...)”, podemos entender que pode ser incluído na proposta um profissional com qualquer outra graduação universitária, desde que comprove a experiência exigida no edital?

Resposta: Sim o profissional que prestará os serviços poderá ter qualquer graduação superior desde que tenha experiência nos quesitos exigidos pelo Edital. Em relação a capacidade Técnica, a formação na área Comunicação Social e/ou Jornalismo e/ou Relações Públicas pontuará de acordo com o estabelecido no Quesito 3.

Empresa: **ATELIER DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO** – Data: 07/10/2019.

Pergunta: A análise de Imagem deve contemplar todos os 50 dias do período de 01 de abril a 20 de maio de 2019?

Resposta: Sim. A análise de imagem será no período estipulado que é 1 de abril a 20 de maio.

Empresa: **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** – Data: 09/10/2019.

Perguntas:

1. Qual empresa atualmente executa neste órgão o objeto a ser licitado?

Resposta: O pedido de esclarecimento não é pertinente à execução do certame.

2. Com relação ao Item 5.2.1, o pendrive deve ser incluso no envelope nº 1?

Resposta: Não é uma condição obrigatória, o edital dispõe que “Uma versão idêntica, porém digitalizada, de toda a Proposta Técnica deve ser entregue à Comissão Especial de Licitação, **PODENDO** ser em pendrive”, em caso de entrega incluí-lo no envelope nº 01.

3. As cópias dos documentos mencionadas nos Itens 5.3, 7.4.1 e 10.7.3 devem ser autenticadas?

Resposta: Não, conforme a Lei de Desburocratização nº 13.726/2018 não há necessidade. Ademais os documentos necessários podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4. O item 10.3.2 relata a exigência de 30% do objeto licitado. Nosso entendimento é que a comprovação deve ser de no mínimo 30% das quantidades estimadas conforme Anexo II. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta: O quantitativo a ser comprovado é de no mínimo 30% em horas trabalhadas.

5. Quais são os membros designados para julgamento das propostas técnicas conforme mencionado no Item 12.1 do ato convocatório?

Resposta: Os membros designados na Comissão Especial de Licitação pela Portaria nº 36/SMSUB/COGEL/2019.

6. Com relação ao Item 13.2 não está claro quais demandas serão executadas na CONTRATANTE e na CONTRATADA. Favor esclarecer.

Resposta: Assim como estabelecido no item 13.2 a distribuição e solicitação dos serviços serão feitas de acordo com a demanda da contratante de comum acordo entre as partes no decorrer da execução contratual.

7. Considerando que a Assessoria de Imprensa é integrada na Comunicação Corporativa, considerando o que dispõe o Item 4.1 do ato convocatório (das condições de participação), considerando que a edição da Lei no 12.232/2010 trata especificamente da contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda e finalmente considerando que os serviços de agencia de publicidade e propaganda têm o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, entendemos que empresas que tenham atividade primária de serviços de agencia de publicidade e propaganda **NÃO** poderão participar deste certame. Está correto nosso entendimento?

Respostas: A Lei 12.232/2010 estabelece regras específicas para a contratação de serviços de publicidade. Trata-se, portanto, de objeto distinto ao licitado, não havendo impedimento que empresas de publicidade participem do certame.

Empresa: **FUNDAMENTO GRUPO DE COMUNICAÇÃO** – Data: 22/10/2019.

Pergunta: “Conforme especificado no item 4.10, página 57 do edital, é solicitado a apresentação de pelo menos 12 profissionais para a equipe de atendimento, "bem como a contemplação de todos os perfis descritos no item 4.6". Compreendemos então que obrigatoriamente a equipe deverá conter profissionais dos quatro perfis (1, 2, 3 e 4), conforme descrito nas páginas 39 a 41, está correta essa compreensão?”

Resposta: Sim, a compreensão está correta.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - SEI Nº: 6012.2019/0005637-4 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SMSUB/COGEL/2019.

A Comissão de Licitação instituída pela portaria 035/SMSUB/2019, retifica incorreções textuais no Edital de Concorrência Pública 003/SMSUB/COGEL/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – 20 ECOPONTOS, SÃO PAULO, DESTINADO AO RECEBIMENTO VOLUNTÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBJETOS VOLUMOSOS, Por tratar-se de retificação que não implica em alteração na formulação da Oferta, fica mantida a data da sessão pública.

-No Item 9,6, na página 11 do Edital

Onde lê-se:

9.6.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empare ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 (...)

Leia-se

9.6.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empare ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 (...)

-No Anexo IV Minuta do Contrato – Cláusula 2.1, página 48 do Edital

Onde lê-se:

2.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ordem de início do fornecimento, e poderá ser renovada/prorrogada nos termos da legislação vigente.

Leia-se

2.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ordem de início do fornecimento, e poderá ser renovada/prorrogada nos termos da legislação vigente.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Processo nº 6012.2019/0007230-2

Despacho de Abertura de Licitação

I – Em face da competência delegada pelo Decreto nº 58.663 de 15 de março de 2019, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 objetivando Outorga Onerosa de uso de Espaço Físico de 18 (dezoito) Boxes no total de 945,42 M², no Mercado Municipal Central Leste, localizado Avenida do Imperador, nº 1.900 – Bairro Vila Jacuí – São Miguel Paulista na Cidade de São Paulo, Mercado Municipal Rinaldo Rivetti, localizado na Rua Herbart, nº 47, no Bairro Lapa, na Cidade de São Paulo/SP, Mercado Municipal Kinjo Yamato, localizado na rua Cantareira, nº 377, Bairro Centro, na Cidade de São Paulo e Mercado Municipal Leonor Quadros (Guaianases), localizado na Praça Presidente Getulio Vargas, s/nº - Guaianases, na cidade de São Paulo, a pedido da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 16.703/2017 – art. 6º, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.529/11, Lei Federal 12.846/13, Lei Municipal nº 14.223/06, Lei Federal 8.429/92, Decreto nº 41.425/2001 – art. 25, decreto nº 58.589/2018 – subitem 19.1.3.5, decreto nº 31.503/92, Decreto nº 52.689/2011, na Portaria SF nº 63/2006, Portaria nº 51/2012 – ABAST/SMSP, Portaria nº 01/SMSU/ABAST/2019, Portaria nº 58.596/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presente no edital e seus anexos e, Aprovo a minuta de edital exarado ao processo SEI nº 6012.2019/0007230-2.

A entrega das propostas se encerra no dia 03 de dezembro de 2019 até às 15 horas e a abertura 04 de dezembro de 2019, às 10h, entrega do edital e anexo, poderá ser obtido via internet no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/acessoainformação/, http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/ ou no endereço: Rua Líbero Badaró, nº 425, 33º andar ABAST, no bairro centro, na cidade de São Paulo, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CDR-80, pen drive ou HD externo, no horário das 09h00 as 16h00.

Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 01/2019 SMSUB/ABAST.

II – Publique-se

III – Encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DA SUBPREFEITA

PROCESSO ELETRÔNICO 6030.2018/0000633-0

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação da Supervisão Técnica de Manutenção (fls. 016912000), a qual acolho como razão de decidir, aplico a multa no valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), por inexecução total da contratação, à empresa AFER INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº 03.992.516/0001-58, calculado nos termos do item 10.6 da Ata de Registro de Preços nº 12/SMSP/COGEL/2016.

II - Fica a mencionada empresa intimada para, no prazo de 5 (cinco) úteis, apresentar defesa prévia, devendo utilizar como referência: Processo Administrativo nº 6030.2019/0000633-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico juridicoaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

PROCESSO Nº 6030.2019/0002358-0

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SUB-AF/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

CONTRATADA: VOLUMETRIA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.887.853/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÓPRIO MUNICIPAL – CLUBE DE MALHA VILA NOVA MANCHESTER – LOCAL: RUA ZAMBEZE, 628.

VALOR: R\$ 269.796,53 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 66.10.15.451.3022.1.481.4.4.90.39.00.00
NOTA DE EMPENHO: 92.226/2019 NO VALOR DE R\$ 269.796,53 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO Nº 6034.2017/0000.088-0

Despacho:

I – À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e com suporte na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 032/SP-AD/2015**, firmado entre a empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a **SUB-PREFEITURA CIDADE ADEMAR**, objetivando a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários com aplicação de concreto asfáltico e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba térmica e controle digital, por tonelada, devendo atender as especificações técnicas constantes do Edital que precedeu a Ata, para prorrogação do prazo contratual por **12 (doze) meses**, no período compreendido entre **29/10/2019 à 28/10/2020**.

II – **AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho em nome da empresa **ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.035.222/0001-95, no valor PO de **R\$ 2.360.585,42** (dois milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com seus devidos reajustes, onerando a dotação nº 56.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00 do presente exercício e equivalente do exercício seguinte. O empenhamento será efetuado de acordo com o disposto na legislação vigente, de acordo com a transferência de recursos da Secretaria de Finanças.

PROCESSO Nº 6034.2019/0.001.924-0

Despacho DL 089/SUB-AD/2019:

I – À vista dos elementos contidos no presente, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação através da **Modalidade de Dispensa de Licitação** da empresa **Fabio Queiroz Grande - Reforma ME**, objetivando a prestação de serviços de pintura interna e externa, com reparo e aplicação de massa nas paredes, utilizando tinta de primeira qualidade, Suvinil ou Coral, na nova Sede do Conselho Tutelar Cidade Ademar, totalizando os serviços no Valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), conforme Proposta anexa 022487364.

II – **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa **Fabio Queiroz Grande - Reforma ME**, CNPJ **08.382.872/0001-73**, no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e

oitocentos reais), onerando a dotação orçamentária nº **56.1 0.14.243.3013.2.157.3.3.90.39.00.00**, do presente exercício.

III – A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda do Município de São Paulo através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, certidão negativa de débitos trabalhistas e conferência de não inscrição no CADIN, em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03.

PROCESSO Nº 60.34.2019-0.001.657-7

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 021/SUB-

-AD/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N 012/SUB-AD/2019
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR
CONTRATADA: GLOBSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZA-

DOS EIRELI ME

CNPJ: 15.182.986/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em prestação de serviços de Limpeza e Conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas dependências do Conselho Tutelar Cidade Ademar, nos termos deste contrato, do Edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 56.10.14.243.3013.2.157.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 95.940/2019

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019

PROCESSO Nº: 6034.2018/0000457-7

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 023/SUB-

-AD/2019 (NUMERAÇÃO GERAL)

ADITAMENTO Nº 001 - DO CONTRATO Nº 033/SUB-

-AD/2018

Oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 005/SMG-

-COBES/2017

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR
CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.033.552/0001-61

OBJETO: Prorrogação no período compreendido entre 01/12/2019 a 31/11/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/12/2019 a 31/11/2020

VALOR: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 56.10.15.122.3024.2100.3.3.90.33.00

NOTA DE EMPENHO: 86.126/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO SUBPREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº9912471880

Proc. nº 6035.2019/0001672-6

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-GRAFOS – CNPJ nº 34.02